



PROJETO DE LEI N.º 026/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a doar bem móvel e dá outras providências.

DARLAN ZAPPANI, Prefeito Municipal de Ponte Preta em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, e cláusula de reversão, à SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JACUTINGA/RS, entidade sem fins lucrativos, bem móvel, como sendo o veículo tipo ambulância, marca FIAT DUCATO, modelo/ano 2013/2014, placa IVA-0166, registrado no Patrimônio nº 5392 destinado a uso da entidade, com vistas a realização de ações de proteção e o salvamento de vidas, socorro e salvamento de feridos, auxílio em casos de calamidade, além de outros serviços de proteção à saúde e a vida das pessoas.

Art. 2º - Caberá à entidade a manutenção e conservação do bem, assim como arcar com as despesas próprias de sua utilização, não podendo dar ao mesmo destinação diversa da constante do artigo anterior.

Art. 3º - A propriedade do bem de que trata esta Lei retornará ao Município nas seguintes situações:

- I – pela inobservância das obrigações constantes desta Lei;
- II – pela extinção ou dissolução da donatária;
- III – pela venda ou transferência à terceiros, por parte da donatária, do uso dos bens, antes de seis anos do recebimento em doação.

Parágrafo único: Revertida a doação ao município, em face do disposto neste artigo, todos os investimentos, melhorias e adaptações realizadas no bem pela donatária reverterão ao Município sem direito a qualquer indenização.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 31/03/2023

APROVADO em 03/04/2023
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

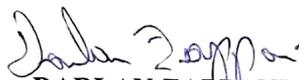
Art. 4º - Para efetivação da doação dos bens, com fulcro no relevante interesse público, social, oportunidade e conveniência sócio-econômica, fica dispensada à realização de processo licitatório.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar a termo de doação, com encargos e cláusula de reversão.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 30 dias do mês de Março de 2023.


DARLAN ZARPANI

Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 31/03/2023



APROVADO em 03/04/2023
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.
CLAUDIR CARARO
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 026/2023.**

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a efetuar a doação de bem móvel.

O bem móvel a ser doado é a ambulância marca FIAT DUCATO, modelo/ano 2013/2014, placa IVA-0166, registrado no Patrimônio nº 5392.

O beneficiário da doação é a SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JACUTINGA/RS.

A presente doação se dará com encargos e com cláusula de reversão, sendo os encargos aqueles constantes do corpo da lei e que serão traduzidos em um termo específico, e se estes não forem observados o bem retornará ao patrimônio do Município.

A ambulância será utilizada pela entidade na realização de ações de proteção e o salvamento de vidas, socorro e salvamento de feridos, auxílio em casos de calamidade, além de outros serviços de proteção à saúde e a vida das pessoas, notadamente em nosso município.

A doação com encargos se revela a medida mais adequada ante o uso que será dado ao bem e sua natureza, no sentido de proteção de eventuais responsabilizações cíveis do Município.

O veículo objeto da doação, em face de o Município ter adquirido uma nova ambulância, não mais teria a utilidade que vinha tendo pelo Município, se tratando de uma viatura que, muito provavelmente, seria incluída em um próximo leilão, em especial por ser a nova além de mais ágil e moderna, estar equipada como UTI móvel.

Por outro lado, embora usada, o veículo ainda tem plenas condições de ser utilizada como veículo de remoção.

Os Bombeiros Voluntários de Jacutinga, agora com o termo de colaboração a ser firmado, atuarão também e plenamente em nosso Município, e este

APROVADO em 03/04/2023
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 31/03/2023





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

veículo será de mais utilidade para toda a nossa população sendo utilizado pela referida entidade, que a manterá e conservará, onde nossa população contará com dois veículos aptos e em condições de atender nossa população.

Temos que o presente projeto de lei contempla o interesse público local.


DARLAN ZAPPANI

Prefeito Municipal em Exercício

APROVADO em 03/04/2023
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 31/03/2023



